

## **PROGRAMA DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - GPDES**

**Edital Interno nº 01/2021**

### **Programa de Apoio Pedagógico 2020**

A Coordenação de Ensino do Curso de Gestão Pública para o Desenvolvimento Econômico e Social – GPDES torna pública a seleção de **1 (uma) bolsa de Apoio Pedagógico** para o período restante do ano letivo de 2020 (até 30 de junho de 2021).

A bolsa se refere à disciplina **Matemática Introdutória para a Gestão Pública, código GPD007**.

#### **1 - Da Solicitação de Inscrição**

1.1 - A concessão de Bolsa e/ou de vaga de Apoio Pedagógico é feita em conformidade com o disposto nas Resoluções CEG 04/2004 e 03/2005, e no Edital de Apoio Pedagógico 2020 Nº 837, disponível no site [www.pr1.ufrj.br](http://www.pr1.ufrj.br), que configura parte integrante e complementar das regras contidas nesse Edital Interno.

1.2 - A solicitação de inscrição do candidato no processo seletivo para a vaga de Apoio Pedagógico deve ser realizada por envio de e-mail no endereço eletrônico [monitoria@gpdes.ufrj.br](mailto:monitoria@gpdes.ufrj.br), até **21 de abril de 2020**. Para completar a inscrição, o email deverá conter:

- Nome completo;
- Número de registro DRE;
- E-mail para envio da prova;
- Versão atualizada do seu Histórico ou BOA;
- Cópia da página de cadastramento no SIGA do aluno, constando dados de **conta corrente obrigatoriamente no Banco do Brasil**.

1.3 – Poderão candidatar-se os alunos do GPDES que cumpram os seguintes requisitos:

- Estar regularmente matriculado (inscrito em disciplinas) no ano letivo de 2020, exceto se está cursando o primeiro período;
- Ter sido aprovado nas disciplinas de Introdução a Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão Pública (ACC110) ou Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão Pública I (ACC100) com grau igual ou superior a 7,0 (sete);
- Possuir CRA ser igual ou superior a 6,0 (seis);
- Não ter sofrido sanção disciplinar, na forma do art. 7º, da Res. CEG 04/04.

1.4 – A regularidade dos pedidos de inscrição será avaliada pela Coordenação. O resultado do deferimento das inscrições será divulgado no dia **22 de abril de 2020**. Caberá recurso nos casos de indeferimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação das informações. O recurso poderá ser encaminhado com a devida documentação para o endereço [monitoria@gpdes.ufrj.br](mailto:monitoria@gpdes.ufrj.br) e será analisado pela Coordenação de Graduação, em única instância, até o dia **24 de abril de 2020**. Somente participarão do processo seletivo estudantes com inscrição deferida.

#### **2 - Do Processo Seletivo**

2.1 - Na forma do Art. 8º, da Res. CEG 04/04, os candidatos à bolsa de Apoio Pedagógico serão selecionados por prova de conhecimento e aptidão, que versará sobre o conteúdo da disciplina específica (ver anexo I desse edital), e por seu rendimento acadêmico. Havendo empate entre os candidatos, serão utilizados na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) a maior nota média nas disciplinas que o credenciam para a seleção;
- b) o aluno de maior CRA;
- c) o aluno que estiver cursando o período mais avançado do curso.

2.2- A seleção será realizada em **27 de abril de 2020**. O aluno deverá comparecer na **sala remota na plataforma Google Meet** designada no endereço eletrônico <https://meet.google.com/zgi-xubn-zwn>, às 09:00h. Para realização da prova deverão ser respeitadas as seguintes orientações:

- Os alunos deverão permanecer conectados **com câmera aberta** durante todo o período de realização da prova.
- A prova terá início às **9:15 h**, com duração máxima de 3 horas.
- A prova será encaminhada para os e-mails informados no ato de inscrição pelos alunos que comparecerem à sala remota e deverá ser devolvida, respondida, dentro do prazo de 3 horas.

2.3 - Estará eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer para a realização da prova, que obtiver média no processo seletivo inferior a 7,0 (sete) ou que apresentar documentos e/ou informações falsas no processo de inscrição e seleção.

2.4 – A divulgação dos resultados preliminares far-se-á no dia **28 de abril de 2020** para todas as disciplinas. O resultado será informado via **correio eletrônico e no site do GPDES**.

2.6 - O prazo para recurso é de 24 horas após a divulgação dos resultados e será encaminhado para o endereço **monitoria@gpdes.ufrj.br**

### **3 - Da Bolsa**

3.1 - A bolsa de Apoio Pedagógico terá vigência no **mês subsequente à seleção e ao resultado desta**.

3.2 - A bolsa de Apoio Pedagógico não poderá ser acumulada **com outra bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ**, sendo apenas permitido o acúmulo aos alunos beneficiados com Bolsa Auxílio ou Auxílio Manutenção (Alojamento).

3.3 - A bolsa de Apoio Pedagógico implica um comprometimento de carga horária que não deverá ser inferior a 08 horas ou superior a 12 horas semanais.

3.4 - Não haverá pagamento retroativo. O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do cadastro no SIGA de seu nome e seus dados pessoais e bancários, bem como documentação respectiva, pela Unidade.

3.5 - Em caso de desistência do bolsista ou cancelamento da bolsa, será chamado para a vaga o candidato aprovado na ordem de classificação, conforme indicar a ata do processo seletivo.

### **4 - Do Compromisso do Monitor de Apoio Pedagógico**

O aluno deverá:

4.1 - Executar o plano de atividades apresentado pelo seu orientador, assinando termo de compromisso que define as responsabilidades firmadas.

4.2 - Cumprir a carga horária semanal estipulada, que não deverá ser inferior a 8 horas ou superior a 12 horas.

4.3 - Encaminhar o relatório (modelo Relatório Monitoria, disponível em [www.pr1.ufrj.br](http://www.pr1.ufrj.br)), contendo parecer do professor orientador, à Coordenação de Monitoria até **12 de junho de 2021**. O aluno deverá entregar o relatório mesmo que não permaneça como monitor de Apoio Pedagógico até o fim do período letivo.

4.4 - A não-entrega do relatório nestes prazos implicará na suspensão do pagamento da bolsa e no impedimento do aluno na participação no programa por um ano. A não entrega do relatório por parte do monitor significa, ainda, inadimplência com a UFRJ e, portanto, acarreta o **impedimento à sua colação de grau**.

4.5 O bolsista tem o dever de solicitar seu desligamento do programa de monitoria caso, durante a vigência da bolsa, se ausentar do GPDES para participação de programas de intercâmbio, mobilidade acadêmica ou outro programa regulamentado no âmbito da UFRJ e, ainda, em virtude de atividades pessoais ou indisponibilidade para cumprir as atividades estipuladas pelo professor responsável.

## 5 - Do Compromisso do Professor Responsável

5.1 - O professor responsável pela disciplina deverá acompanhar a frequência do monitor de Apoio Pedagógico e orientá-lo objetivando estimular o interesse pela carreira docente, zelar pelo cumprimento da Resolução CEG 04/04 e encaminhar à Divisão de Integração Acadêmica da PR-1, através de sua unidade, relatório de avaliação do bolsista, a ser entregue à Coordenação de Graduação até **12 de junho de 2021**.

## 6 - Do Cancelamento da Bolsa de Apoio Pedagógico

6.1 - O monitor de Apoio Pedagógico tem como atribuição auxiliar os professores em tarefas didáticas na disciplina da vaga (incluindo disciplinas afins), sendo vedada a substituição do docente na preparação, ministração e avaliação de atos escolares, bem como o exercício de qualquer atividade administrativa.

6.2 - A utilização indevida da Bolsa de Apoio Pedagógico, principalmente para atividades previstas em outros editais e normas (Iniciação Científica, Extensão, Estágio, Iniciação Artística e Cultural) acarretará o imediato encerramento da orientação e a substituição do professor responsável.

6.3 - De acordo com o Art 12, da Resolução CEG 04/2004, a dispensa do monitor de Apoio Pedagógico decorrerá de desempenho insatisfatório, de trancamento de matrícula ou sanção disciplinar, podendo decorrer, ainda, de afastamento temporário por doença, queda do rendimento escolar ou outra causa eventual, cabendo a iniciativa da dispensa ao professor responsável pela disciplina com aprovação da COAA.

## 7 - Cronograma/Apoio Pedagógico 2020

Atividade	Prazo
Inscrição dos candidatos (Via e-mail para monitoria@gpdes.ufrj.br)	Até 21 de abril de 2021
Divulgação do deferimento das inscrições	Até 22 de abril de 2021
Recurso contra decisão de indeferimento da inscrição	Até 24 de abril de 2021
Resultado do recurso contra decisão de indeferimento	Até 26 de abril de 2021
Seleção dos candidatos (Sala remota)	Dia 27 de abril de 2021
Divulgação dos aprovados e classificados	Até 28 de abril de 2021
Prazo para recurso do resultado das provas	Até 29 de abril de 2021
Resultado final após os recursos	Até 30 de abril de 2021
Início das atividades de Apoio Pedagógico	01 de maio de 2021
Data limite para entrega dos relatórios de avaliação do bolsista	12 de junho de 2021

## 8 - Disposições Finais

8.1 - Os docentes que descumprirem, de forma injustificada, os prazos previstos nesse Edital ficarão impedidos de orientar bolsistas de monitoria pelo prazo de um ano.

8.2 - Caso o GPDES seja contemplado novamente, em 2021, com a bolsa de Apoio Pedagógico para a mesma disciplina, os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser aproveitados.

8.3 - Os casos omissos, ou situações não previstas nesse Edital e na regulamentação universitária, serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, cabendo recurso ao Colegiado do GPDES.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2021

## ANEXO I – EMENTA E BIBLIOGRAFIA BÁSICA

### Matemática Introdutória Para Gestão Pública (GPD007)

#### Ementa

Frações; Função do 1º grau; Inequações do 1º grau ; Regra de 3; Porcentagens; Função do 2º grau; Produtos notáveis e Polinômios; Função Exponencial na base e; Função Logaritmo na base e; Derivada e Aplicações da Derivada.

### Bibliografia

STEWART, James; REDLIN, Lothar; WATSON, Saleem. Pré-cálculo: Matemática para Cálculo. Cengage Learning, 2012.

LARSON, Ron. Cálculo Aplicado. 8ª edição. Cengage Learning.